

**CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO ENTRE A
ESCOLA GALEGA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (EGAP)
E O
INSTITUTO NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO (INA).**

En Lisboa, o 15 de Maio de 1997,

REUNIDOS

POR UMA PARTE o Prof. Dr. Domingo Bello Janeiro, Director da Escola Galega de Administração Pública (EGAP).

POR OUTRA o Prof. Dr. Antonio Fernando Correia de Campos, Presidente do Instituto Nacional de Administração (INA),

Actuando os comparecentes em representação das suas respectivas instituições, de mútuo acordo, concordam com a assinatura do presente convénio:

PREÂMBULO

1. - A Escola Galega de Administração Pública é uma entidade de direito público com personalidade jurídica, que tem entre os seus fins a investigação, a documentação, o estudo e a realização de trabalhos de divulgação de Administração Pública. Figuram, ainda, entre as suas atribuições o estabelecimento de convénios e a celebração de protocolos com organismos semelhantes, de administrações públicas, a nível nacional e internacional.

2.- O Instituto Nacional de Administración é um centro com o obxectivo de contribuir ó esforço de modernização do sector público através da investigação aplicada, da assessoria técnica e, principalmente, da formação do pessoal ó serviço das Administrações públicas.

Posue o estatuto de pessoa colectiva de direito público, dotada de autonomía científica, pedagógica, administrativa e financeira.

Tem entre as súas atribuições:

- A programação e realização de cursos e de outras accions de formação para

Domingo Bello

mc

aperfeiçoamento, reciclagem e especialização profissional.

- A investigação aplicada no domínio da ciência da Administração.
- A assessoria técnica em temas relacionados com a Administração pública.
- O estabelecimento de relações de cooperação com instituições similares, nacionais ou estrangeiras.

Quanto a estas normas e para uma melhor colaboração e entendimento, ambas as partes consideram de interesse recíproco estabelecer um marco adequado que presida as suas relações fundamentalmente nos seguintes campos:

- Organização de seminários, jornadas, cursos, congressos sobre matérias relacionadas com a Administração Pública e Ciência da Administração;
- Realização de estudos e intercâmbio de informação sobre os temas citados;
- Intercâmbio de pessoal colaborador ligado a ambas as instituições.

De acordo com tudo o que ficou escrito anteriormente, subscrevem o presente convénio de colaboração tendo em atenção as seguintes:

CLAUSULAS

1ª Realização conjunta de actividades docentes.

Ambas as partes poderao coordenar e realizar actividades docentes tais como jornadas, seminários, cursos e congressos sobre matérias de Interesse comum.

2ª Intercambio de informação.

As partes comprometem-se a trocar informações que possam resultar de interesse comum; documentação sobre cursos; seminários; jornadas; actividades de investigação; publicações; etc.

3ª Acesso a biblioteca e bancos de dados.

Cada parte compromete-se a facilitar o acesso a fundos documentais e bibliográficos e aos bancos de dados, com excepção dos que tenham carácter reservado, a pessoas excepcionalmente habilitadas para o efeito e só para efeitos de consulta e investigação.

4ª Intercambio de colaboradores.

Comprometem-se as partes a facilitar a troca dos seus colaboradores, determinando-se em cada caso as condições concretas para estas trocas.

5ª Financiamento das actividades.

António Beltrão

Em todas as actividades realizadas de forma conjunta o financiamento das mesmas realizar-se-á em partes iguais. Pelo contrário, quando se realizem no interesse de uma das partes, os gastos derivados destas actividades, pagamento a professores, alimentação, etc. será por conta da entidade em cujo interesse se efectuem.

6ª Comissão de implementação de convénio.

Será criada uma comissão para a implementação do convénio composta por dous representantes de cada uma das partes, que se reunirá pel menos uma vez por semestre, ou quando ambas as partes, de comum acordo o achem oportuno.

7ª Solução de controvérsias.

As controvérsias que possam surgir com a execução do convénio, serao resolvidas, em conjunto, pelos Director da EGAP e Presidente do INA.

8ª Entrada em vigor e duração.

Este convénio entrará em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura por ambas as partes e cumprir-se-á durante dois (2) anos prorrogando-se o prazo, automaticamente, se nenhuma das partes o denunciar. Em qualquer caso, deixará de estar em vigor dois meses depois da data en que seja comunicada tal determinação pela outra parte.

9ª Actividades já programadas.

Apesar da denúncia do acordo ou extinção do convénio, ambas as partes se comprometem a garantir o cumprimento das actividades já programadas, quando a interrupção das mesmas prejudique qualquer das entidades.

Director da EGAP

Prof. Dr. Domingo Bello Janeiro

Presidente do INA

Prof. Dr. Antonio Fernando Correia de Campos